



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONTRATO Nº 704/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: **PANIFICADORA KRYS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 08.247.623/0001-75, estabelecido na Rua Estados Unidos, 297, centro, Itatiba do Sul - RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme Tomada de Preços nº 004/2015.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Açúcar tipo cristal, tipo 1 embalagem de 5 kg	Kg	1410	1,629	2.296,89
2.	Arroz tipo 1 parboilizado embalagem de 5 kg	Kg	520	1,920	998,40
3.	Arroz branco tipo 1 embalagem de 5 kg	Kg	305	1,990	606,95
4.	Milho verde em conserva enlatado embalagem peso líquido de 3 kg e peso drenado 2 kg	Latas	20	11,190	223,80
5.	Mamão formosa tamanho médio	Kg	430	3,900	1.677,00
6.	Abacaxi tamanho médio	Un	120	3,930	471,60
7.	Óleo de soja embalagem de 900ml	Un	500	2,970	1.485,00
8.	Alho embalagem com 3 unidades tamanho médio	Pct	60	3,470	208,20
9.	Batata inglesa tamanho médio	Kg	580	3,170	1.838,60
10.	Fermento químico em pó para bolo embalagem de 1Kg	Kg	30	16,990	509,70
11.	Fermento biológico (seco) para pão embalagem de 500g	Un	50	17,970	898,50
12.	Sal refinado iodado embalagem de 1 kg	Kg	125	0,900	112,50
13.	Cebola tamanho médio	Kg	320	6,870	2.198,40
14.	Achocolatado em pó embalagem de 1kg	Kg	170	4,300	731,00
15.	Carne de frango (peito) sem pele e sem osso	Kg	20	10,780	215,60
16.	Açúcar de Baunilha embalagem de 500 gramas	Un	18	3,930	70,74
17.	Ovos de galinha tamanho médio	Dúzias	395	4,400	1.738,00
18.	Leite Integral embalagem de 01 litro	Lt	750	2,380	1.785,00
19.	Caldo de Galinha 114 Gr c/ 12 tabletes	Cx	60	1,890	113,40
20.	Ervilha embalagem de 500 gramas	Un	60	3,670	220,20
21.	Canela em casca de 30 gramas	Un	22	3,870	85,14
22.	Cravo da Índia de 18 gramas	Un	130	3,250	422,50
23.	Salamoníaco embalagem de 100 gramas	Pc	25	1,170	29,25
24.	Suco em pó diversos sabores embalagem de 500 gramas	Un	80	2,190	175,20
25.	Leite condensado 395 gramas	Pct	50	2,470	123,50
26.	Gelatina em pó diversos sabores emb. 35 gr	Un	60	0,670	40,20
27.	Gelatina dait emb. 35gr	Un	40	1,990	79,60
28.	Arroz branco tipo 2 embalagem de 5 kg	Kg	70	1,620	113,40
29.	Farinha de rosca embalagem de 500 gramas	Kg	6	6,270	37,62
30.	Banha suína embalagem de 02 Kg	Kg	10	5,470	54,70
31.	Lentilha embalagem de 500 gramas	Un	130	3,640	473,20
32.	Adoçante líquido 200ml	Fr	15	4,850	72,75
33.	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125gr	Un	10	3,650	36,50
34.	Extrato de Tomate embalagem 850 gramas	Un	12	5,000	60,00
35.	Milho embalagem de 200 gramas	Un	20	1,330	26,60
36.	Ervilha embalagem de 200 gramas	Un	20	1,340	26,80
Total:					20.256,44

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

Parágrafo Segundo: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro: O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarta: Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega;

Parágrafo Quinta: Os produtos considerados em desacordo com o contrato ou com edital deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional ao município.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria requisitante, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 339030070000 2078
0801 339030040000 2078
0503 339030070000 2045
0503 339030040000 2045
0901 339030070000 2092
0901 339030040000 2092

Cláusula Oitava: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 11 de agosto de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

PANIFICADORA KRYS LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:
